



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 1.886/07.

“CRIA O SELO DA DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL NO MERCADO DE TRABALHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído no Município de Alagoinhas o **Selo da Diversidade Étnico-Racial no Mercado de Trabalho**.

Art. 2º - Este Selo tem como objetivo reconhecer publicamente as iniciativas de promoção da igualdade nas políticas de recursos humanos das empresas e instituições públicas e privadas do Município de Alagoinhas, e poderá ser utilizado em peças publicitárias das instituições que aderirem ao projeto.

Art. 3º - Somente terão direito ao Selo, as empresas que assumirem o compromisso de desenvolver ações e promover a diversidade em suas políticas de recursos humanos. As propostas serão analisadas por um Comitê Gestor, composto de organizações representativas dos segmentos governamental, empresarial e da sociedade civil, e só depois será conferido o Selo, que terá validade de 01 (um) ano.

Art. 4º - As empresas se comprometem a valorizar a Diversidade, não permitindo qualquer tipo de discriminação em termos de recrutamento, acesso a treinamento, remuneração, avaliação ou promoção de seus empregados. Devem oferecer oportunidades iguais às pessoas, independente de sexo, raça, etnia, cor, idade, nacionalidade, origem social, orientação sexual, religião, opinião política e deficiência física.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS, em 17 de dezembro de 2007.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO